



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ – MG

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1135 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a reajuste/recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários do Município de Guarará e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos e reajustados os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Guarará com base no art. 3º da Lei Municipal nº 1.085 de 18 de dezembro de 2019 e art. 37 inciso X da CF/88, no percentual de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento), referente as perdas inflacionárias apuradas pelo índice do IPCA/IBGE entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - A recomposição prevista nesta Lei passar a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, sendo devido o pagamento do percentual aos agentes políticos definidos nesta Lei, a partir desta data.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 29 de março de 2022.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 29/03/2022

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 29/03/2022

Presidente

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 29/03/2022

Assinatura

A SANÇÃO

Em 29/03/2022

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aplicados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guarará, 29 de março de 2022.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal